

**Pedido de esclarecimento nº 01**

**Pregão Eletrônico Nº 90010/2025**

**Processo SEI 163.00002620/2023-33**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia,  
não contínuo, para execução de obra de adequação**

- a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?
- b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?
- c). Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?
- d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?
- e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?
- f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?
- g). Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

**----- RESPOSTAS -----**

- a) Sim, nos termos do edital.
- b) Verificar o tópico do Termo de Referência, anexo ao edital.
- c) Verificar o tópico do Termo de Referência, anexo ao edital.
- d) Não.
- e) O envio da proposta é responsabilidade do licitante.
- f) Os documentos são disponibilizados apenas em formato PDF.
- g) Verificar o tópico do Termo de Referência, anexo ao edital.

São Paulo, 03 de julho de 2025.